



Lei Municipal Nº 1.657 de 29 de dezembro de 1995  
Alterada pela Lei Nº 2.608 de outubro de 2013

## RESOLUÇÃO Nº 125 – 21 DE MAIO DE 2026.

*Dispõe do indeferimento da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Instituto Bambu.*

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Quixadá em sua 47ª reunião ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 1.657 de 29 de dezembro de 1995.

**CONSIDERANDO** os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

**CONSIDERANDO** que compete ao CMAS aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS- Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formação, conforme explicitado na Lei Nº 2.608 de 11 de outubro de 2013, que dispõe das alterações da Lei de Criação do CMAS.

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.308/2007, de 14 de dezembro, trata das entidades e organizações de assistência social, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 109/2009 (CNAS) que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

**CONSIDERANDO** a apresentação do relatório de visita institucional realizado pela Comissão do Conselho Municipal de Assistência Social e o não cumprimento dos requisitos preconizados nas normativas da Política Nacional de Assistência Social;

uo



Lei Municipal Nº 1.657 de 29 de dezembro de 1995  
Alterada pela Lei Nº 2.608 de outubro de 2013

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Indeferir o pedido de inscrição do Instituto Bambu, CNPJ: 09.135.733/0001-08, neste Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá, 21 de maio de 2026.

**Weyber Queiroz Lima**  
Presidente do CMAS  
Gestão 2025-2026